



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.666, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ
R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS) JUNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 38,00 (trinta e oito reais) junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nas seguintes rubricas:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Recurso: 1127 – ACESSUAS (Acesso ao Mundo do Trabalho)

Programa de Governo: 0239 – Rede de Atendimento as Famílias

2.435 – Ações de Inclusão Produtiva

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita...R\$ 38,00

Art. 2º. Servirá para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior o superávit financeiro, apurado no exercício 2013, da fonte 1127 – ACESSUAS – Acesso ao Mundo do Trabalho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 15 de abril de 2014.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento